



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) /Nº 6/2024 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	SAMES - Seção de Assistência Médica e Social
Unidade demandante:	SAMES - Seção de Assistência Médica e Social

2. OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente ETP é a formação de registro de preços para eventual Contratação de serviços de medicina ou engenharia do trabalho, a fim de executar, nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO) e anexos, Centro de Memória do TRE/RO, e das Zonas Eleitorais da Capital e das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Rondônia.

Na tabela abaixo, apresentamos os itens, descrições e quantidades, dos serviços que a Empresa contratada deverá executar.

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração do PGR	25
2	Elaboração do PCMSO	25
3	Realização de exames periódicos	316
4	Confeccionar relatórios anuais do PCMSO	25
5	Elaboração de PPP	316
6	Realizar a AET	25
7	Realizar Laudos Ergonômicos individualizados para perícia	4
8	Elaborar Laudo de Insalubridade.	1

O objeto a ser contratado se enquadra como "objeto de qualidade comum", de acordo com o art. 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2023 - PRES/GABPRES**.

A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços?

☒ (X) Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.

☐ () Não.

Se positivo, informar:

☒ (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

☐ () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões:

Justificativa do SRP:

☐ () pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

☒ (X) conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

☐ () conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou

☐ () pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Critério de julgamento de ☒ (X) menor preço ☐ () maior desconto, por:

☐ () Item;

☒ (x) Grupo -

O objeto alvo do presente Termo de Referência não deverá ser contratado de forma individualizada por item, uma vez que os serviços de Medicina Ocupacional que compõem o objeto formam um conjunto indissociável, composto pela

interligação dos serviços que funcionam harmonicamente. As melhores práticas de Medicina Ocupacional envolve a relação entre a saúde dos trabalhadores, o trabalho e o ambiente de trabalho, visando não somente a prevenção das doenças e dos acidentes do trabalho, mas a promoção da saúde e da qualidade de vida, através de ações articuladas capazes de assegurar a saúde individual, nas dimensões física e mental, e de propiciar uma saudável inter-relação dos trabalhadores e destes com seu ambiente social, particularmente, no trabalho.

Ademais, a contratação por item do objeto não enseja ganho de competitividade ou benefício financeiro ao TRE-RO, podendo, inclusive, trazer prejuízo à prestação dos serviços em caso de ocorrência de problemas em algum dos possíveis serviços durante a execução do contrato. Para o total sucesso da execução do contrato, todos os serviços devem ser executados como pertencentes a uma única solução de Medicina Ocupacional.

Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

(X) Não;

() Sim, porque (neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

Os demais elementos deverão constar do TR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SAMES - Seção de Assistência Médica e Social, vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), é uma seção que tem como principal função o exercício permanente de atividades relacionadas ao atendimento médico, odontológico e social de todos os servidores e seus dependes que laboram na Justiça Eleitoral de Rondônia.

Além de buscar cumprir suas metas institucionais precípuas nas áreas médica, odontológica e social, a SAMES se engaja em oferecer ações e programas no campo da saúde e social, especialmente com atendimento dos trabalhadores com deficiência e com a disponibilização de espaço adequado para descanso e serviços de Ginástica Laboral, Massagem Terapêutica, Reeducação Postural Global (RPG) e Avaliação Nutricional para todos os servidores do TRE-RO.

Nesse contexto, a SAMES tem envidado esforços com essas serviços, com o objetivo de "implementar e promover ações na área da saúde, mediante a realização de eventos, palestras, medicina ocupacional e outros serviços nas instalações do TRE-RO, de forma gratuita e planejada, direcionadas aos servidores, dependentes de servidores, estagiários e funcionários terceirizados, trabalhadores com deficiência do Tribunal. Diante de todo esse contexto, surge a necessidade da contratação de empresa especializada em medicina ou engenharia do trabalho para a elaboração de **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e **relatório, exames periódicos, palestras, PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário), **AET** (Análise Ergonômica do Trabalho), **Laudo Ergonômico Individualizado** e **Laudo de Insalubridade** para fins de perícia médica sob demanda em todas as unidades e servidores da Justiça Eleitoral em Rondônia.

Os serviços pretendidos visam atender aos requisitos para cumprir legislação das normas regulamentadoras (NRs), nomenclatura utilizada pela Portaria n. 3.214/78, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para regulamentar a Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na concessão de aposentadorias especiais, planejamento preventivo de condições ambientais de trabalho, orientação de ajustamentos técnicos necessários às construções, reformas, contratações e aquisições de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia, assim como estabelecer diretrizes acerca da implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também minimizar a possibilidade de acidente em serviço.

As condições que permitem aposentadoria especial ou que preencham requisitos para o pleito de adicionais de insalubridade e periculosidade são conhecidas por meio de algumas atividades, a saber:

- a) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR): NR 1, trata-se de um programa com o objetivo de antecipar, identificar, avaliar e controlar riscos ambientais no ambiente de trabalho, e propor medidas de prevenção e controle.
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): NR7, estabelece a realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Assim como tem o objetivo prevenir, monitorar e controlar possíveis danos à saúde e integridade do empregado e detectar riscos prévios, especialmente no que diz respeito às doenças relacionadas ao trabalho.
- c) Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia médica é um documento emitido como resposta a uma ou mais questões ergonômicas relativas a uma condição específica de trabalho em um determinado posto. Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor. Não necessita percorrer todos os itens relacionados a AET, mas normalmente deverá "responder" aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto. Demanda já existente neste regional, despacho 0448610, Processo SEI 0001154-30.2019.6.22.8000.

A contratação desses serviços requer a revisão sistemática periódica aplicável a cada um deles, tanto para adequação das estruturas, bens e serviços às melhores condições ambientais possíveis, quanto para a correta instrução dos processos administrativos que envolvem requerimentos de servidores para aposentadorias especiais ou adicionais remuneratórios por insalubridade ou periculosidade.

Os seguintes atos normativos versam sobre a necessidade desses laudos e justificam a contratação dos serviços, os quais não poderão ser executados integralmente pela equipe deste regional em razão de não possuímos médico do trabalho ou engenheiro de segurança em nosso quadro funcional.

1. Orientação Normativa n. 16/2013 - MPOG;
2. Lei 8.112/90;
3. Súmula vinculante n. 33/2014 - STF;
4. Lei n. 8.270/1991;
5. Lei 8.213/1991
6. Legislação das normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;
7. Decreto n. 97.458, de 11 de janeiro de 1989;
8. Orientação Normativa n. 2/2017 - MPOG;
9. Lei n. 1.234, de 14 de novembro de 1950;
10. Decreto n. 877, de 20 de julho de 1993;
11. Decreto 6.856/09,
12. Resolução CNJ Nº 207 de 15/10/2015
13. Resolução no 338, de 7 de outubro de 2020, dentre outras.

Neste regional, por simetria, e considerando a inexistência de normas específicas para o Poder Judiciário, tem-se que as demandas por reconhecimento de aposentadorias especiais, pelos adicionais citados, acompanhamento da saúde do servidor através do PCMSO e exames periódicos (art 206-A, 8.112/90 e Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009) que justificam a contratação e a manutenção da continuidade desses serviços.

Enfatizamos ainda o Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial no âmbito do TSE, bem como, seu status de implementação que prevê a obrigatoriedade de prestarmos as informações a respeito da Saúde ocupacional dos servidores em 2024, o que demandará a este Tribunal a o envio dos dados dos laudos e programas previstos neste TR, evitando multas, as quais foram atualizadas em 2024, pela PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL

A contratação está alinhada com o **Plano de Ações Estratégicas do TRE-RO 2021-2026**, no sentido de promover qualidade de vida no trabalho, promover a saúde e ainda a prevenção de doenças. Além de aperfeiçoar a governança e a gestão.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA?

(X) Sim: Conforme evento 1073811.

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Em 2022 foi realizado o contrato n. 29/2022 (0927247), constante do PA 0000829-84.2021.6.22.8000, para contratação de empresa especializada para fins de perícia médica sob demanda em todas as unidades e servidores da Justiça Eleitoral em Rondônia.

Os incidentes percebidos com a execução da medicina ocupacional, foram alguns eventos inesperados, que ocorrem com os trabalhadores, durante a execução de suas atividades laborais, mas que não resultaram em lesões ou danos significativos. As lições aprendidas tiveram como foco, melhorares condições de trabalho, eliminação de riscos, redução de falhas e acidentes, fortalecimento da implantação do sistema de gestão, alavancou a evolução cultural, conscientizou, capacitou e motivou os trabalhadores, além de reforçar um resultado positivo em Saúde e Segurança do Trabalho.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

Em função da contratação que houve em 2022 (contrato n. 29/2022 (0927247), constante do PA 0000829-84.2021.6.22.8000 para contratação de empresa especializada para fins de perícia médica sob demanda em todas as

unidades e servidores da Justiça Eleitoral em Rondônia), surge a necessidade para 2024, a contratação desses serviços, pois requer a revisão sistemática periódica aplicável a cada um deles, tanto para adequação das estruturas, bens e serviços às melhores condições ambientais possíveis, quanto para a correta instrução dos processos administrativos que envolvem requerimentos de servidores para aposentadorias especiais ou adicionais remuneratórios por insalubridade ou periculosidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	É a essência da solução, com requisitos limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão:	A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atender aos requisitos, para cumprir a legislação das Normas Regulamentadoras (NRs), nomenclatura utilizada pela Portaria n. 3.214/78, emitida pelo Ministério do Trabalho, para regulamentar a Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na concessão de aposentadorias especiais, verificação de condições de insalubridade e periculosidade, planejamento preventivo de condições ambientais de trabalho, orientação de ajustamentos técnicos necessários às construções, reformas, contratações e aquisições de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia. Justifica-se mais ainda, pelo fato do serviço executado pela medicina do trabalho, ser impactante no atendimento às demandas obrigatórias de saúde e segurança do trabalho, mas também na criação de condições de bem-estar e qualidade de vida para os trabalhadores. Outro fator que justifica a contratação é que, a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos trabalhadores do TRE-RO.
Capacitação	(X) não será necessária.	
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade: Regime de participação exclusiva de ME/EPP: () Sim, indicar o dispositivo: (x) Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: Possibilidade de participação de cooperativas: () Sim, justificar: (X) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim, justificar: (X) Não, justificar: A contratação se destina a pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de medicina ocupacional, não podendo ser atendida por uma pessoa física.	Considerando o valor estimado dos itens para a contratação pretendida, individualmente, excedem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006.
Garantia e Manutenção	Definem a necessidade garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução: (X) não será necessária.	

Temporais	Definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato: Início previsto para 2º semestre de 2024. Tratando-se de registro de preços: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços: <table><tr><th colspan="4">CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</th></tr><tr><th>Exercício</th><th>Mês/Semestre</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr><tr><td>2024</td><td>2º semestre</td><td>100%</td><td>SAMES</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				Exercício	Mês/Semestre	Quantidade	Unidade	2024	2º semestre	100%	SAMES	
CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS														
Exercício	Mês/Semestre	Quantidade	Unidade											
2024	2º semestre	100%	SAMES											
Segurança da Informação	Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: (X) não se aplica.													
Ambientais, econômicos, sociais	Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável:	- Em razão do objeto desta contratação e para cumprimento dos critérios de sustentabilidade, será exigido da contratada que utilize, desde que possível, a via digital para envio de formulários, frequência, correspondências e todos os demais documentos decorrentes da execução do contrato. - A contratada deverá disponibilizar o serviço satisfazendo a necessidade sem causar impactos ambientais e gastando o mínimo dos recursos naturais não renováveis. - Auxiliar o TRE-RO a cumprir os seguintes pontos previstos pela legislação brasileira: conscientização dos colaboradores sobre as normas de segurança e uso de EPIs; aplicação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; gerenciamento dos exames médicos obrigatórios.												
Técnicos	Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada: (X) Não se aplica.													
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega: Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-901 - Porto Velho-RO. Local de execução dos serviços: Todas as unidades e servidores da Justiça Eleitoral em Rondônia. Outros aspectos relevantes: A contratada além de executar os serviços, deve auxiliar o TRE-RO a cumprir os seguintes pontos previstos pela legislação brasileira: conscientização dos colaboradores sobre as normas de segurança e uso de EPIs; aplicação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; gerenciamento dos exames													

	médicos obrigatórios.	
	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? (X) Sim. Quais? () Não se aplica.	- A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. Deverá ainda ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados, conforme a demanda (Lei 14.133/2021, art. 67). - Deverá também apresentar, comprovação da formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional referente às categorias compatíveis com a prestação dos serviços.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? (X) Sim. Quais? () Não.	- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em validade, em nome da licitante, expedida pelos Conselhos de Medicina e Engenharia ou Arquitetura conforme previsto no art. 30, inciso I da Lei 8.666/93; - Deverão ser apresentados comprovantes de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa. Serão considerados como comprovantes: cópia de carteira assinada, contracheque ou contrato social da empresa atualizado onde o integrante conste como sócio. - Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Nota 4: Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros. A definição desses requisitos auxiliam a escolha da solução.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA (exemplificativo: pode haver outros documentos. Todos devem ser juntados ao processo ou lincados pelos números dos eventos)
Consulta a fornecedores	1160261
Consulta a contratações de outros órgãos	-
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços	1160264 1160265 1160277 1160280 1160283 1160285 1160286
Estudos técnicos	Relatórios, estudos, etc
Outros	última contratação TRE-RO IPCA reajsutado 1160287/ CONTRATO 29/2022 (0927247)

LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS
(INCLUSIVE SOBRE A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ARP)

Descrição da Solução 1	Contratação direta por meio de Pregão Eletrônico.
Atendimento aos Requisitos	Execução de serviços de Medicina Ocupacional. Prevenção dos acidentes e das doenças do trabalho e a promoção da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores do TRE-RO. A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atender aos requisitos, para cumprir a legislação das Normas Regulamentadoras (NRs), nomenclatura utilizada pela Portaria n. 3.214/78, emitida pelo Ministério do Trabalho, para regulamentar a Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na concessão de aposentadorias especiais, verificação de condições de insalubridade e periculosidade, planejamento preventivo de condições ambientais de trabalho, orientação de ajustamentos técnicos necessários às construções, reformas, contratações e aquisições de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia. O serviço executado de Medicina Ocupacional é impactante no atendimento às demandas obrigatórias de saúde e segurança do trabalho, e também na criação de condições de bem-estar e qualidade de vida para os trabalhadores. A continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos trabalhadores do TRE-RO.
Vantagens e Desvantagens da Solução	Vantagens: 1) A celeridade do processo, uma vez que não há necessidade de examinar a documentação de todas as empresas participantes, como em outras modalidades de licitação. 2) Transparência do processo licitatório, que se dá pela facilidade de acesso aos documentos da licitação (no comprasnet), atribuindo mais lisura ao processo. 3) A publicidade das informações, ou seja, a publicidade é uma vantagem, pois empresas de todo território nacional podem participar da licitação, pois não existe a dificuldade da distância. Desvantagens: 1) A falta de informações pelos potenciais fornecedores impossibilita que estes possam participar de processos licitatórios. 2) A falta de legislação clara, única e objetiva também é uma das desvantagens do pregão eletrônico.
Valor Estimado	R\$ 377.284,23 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Os serviços de medicina e engenharia do trabalho englobam áreas e serviços que são dependentes uma das outras e necessárias para o melhor atingimento do objeto proposto. Estas áreas se correlacionam e, portanto, ter um contrato para cada área torna-se tecnicamente inviável, pois dificultaria a consolidação e cruzamento de informações, inclusive a fiscalização dos serviços a serem prestados, afetando à confiabilidade às informações. Insta salientar que não haverá perda de escala, pois ao englobar várias áreas de atuação, a pessoa jurídica interessada poderá ofertar menor valor em razão do quantitativo estimado e da certeza em atuar em todas as unidades do TRE-RO. Em muitos casos, estas atividades, que são correlatas, são realizadas e/ou gerenciadas pelo mesmo profissional ou por uma mesma equipe, o que pode significar um item de economicidade, segurança e produtividade. (x) Não
Descrição da Solução 2	Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preço.
Atendimento aos Requisitos	Execução de serviços de Medicina Ocupacional. Prevenção dos acidentes e das doenças do trabalho e a promoção da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores do TRE-RO. A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atender aos requisitos, para cumprir a legislação das Normas Regulamentadoras (NRs), nomenclatura utilizada pela Portaria n. 3.214/78, emitida pelo Ministério do Trabalho, para regulamentar a Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na concessão de aposentadorias especiais, verificação de condições de insalubridade e periculosidade, planejamento preventivo de condições ambientais de trabalho, orientação de ajustamentos técnicos necessários às construções, reformas, contratações e aquisições de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia.

	O serviço executado de Medicina Ocupacional é impactante no atendimento às demandas obrigatórias de saúde e segurança do trabalho, e também na criação de condições de bem-estar e qualidade de vida para os trabalhadores. A continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos trabalhadores do TRE-RO.
Vantagens e Desvantagens da Solução	Vantagens: 1) Redução do formalismo, ou seja, a redução da burocracia para a Administração Pública contratar. Uma vez implantado o Sistema de Registro de Preço, será realizado uma única licitação, que poderá subsidiar uma pluralidade de contratações. 2) Contratação imediata, permite que a Administração Pública realize contratações imediatas, tão logo seja identificado uma necessidade pública, reduzindo a natural burocracia do procedimento licitatório convencional. 3) Busca atender necessidade de consumo frequente. Desvantagens: 1) Obsolescência, no sentido de atentar para o surgimentos de novos produtos e para as oscilações de preços no mercado, para aferir se o produto ou serviço registrado ainda é o adequado. 2) Incompletude, no caso do item registrado não atender adequadamente o interesse da Instituição.
Valor Estimado	R\$ 377.284,23
Solução Escolhida	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: É conveniente para a Administração que o material seja adquirido de forma parcelada, por meio de SRP, pelas seguintes razões: I - Embora os quantitativos tenham sido dimensionados para a atender as demandas efetivas da Administração é conveniente a aquisição parcelada dos itens (art. 3º, II, do Decreto n. 7.892/2013) em razão das oscilações orçamentárias a que este órgão está submetido, bem como da demanda de atendimentos e necessidade da SAMES. II - A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária. Isso implica em dizer que a Administração não precisa dispor de orçamento para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em maior eficiência e celeridade nas atividades administrativas (art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7892/2013). () Não
Descrição da Solução 3	Eventual adesão à ata de registro de preços I - (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para a contratação do objeto definido neste TR. () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____ II - Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público: _____ III - Atos que regem a contratação no órgão gerenciador: cópia da ata de registro de preços e comprovação de sua vigência; cópia do edital - e anexos, se houver - que estabelece as obrigações da futura contratada, juntados nos eventos: _____; IV - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme ICVE juntado no evento _____; V - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor: De acordo com documentos juntados nos eventos _____.
Atendimento aos Requisitos	

R\$ _____ (_____).

A despesa está indicada no quadro adiante:

OU

Tratando-se de SRP, está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:

Valor da solução

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
ordinário	Levantamento de Medicina do Trabalho	ADM APOIO		
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.				

Solução Escolhida

() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: _____
(x) Não.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada em medicina ou engenharia do trabalho, afim de elaborar e executar serviços (PGR, PCMSO, Exames Periódicos, Relatório anual do PCMSO, PPP, AETE, Laudos Ergonômicos individualizados e Laudo de Insalubridade), para fins de perícia médica sob demanda, em todas as unidades e servidores da Justiça Eleitoral em Rondônia, conforme serviços pretendidos descritos abaixo, com visitas técnicas presenciais e auxílio por telefone e via e-mail, e disponibilização dos arquivos em meio físico e digital.

9.1.1 Definições, objetivos e desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

9.1.2 Item 1 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).

9.1.2.1 O PGR consiste em um conjunto de ações que promovem a segurança, a saúde e a integridade de todos os trabalhadores onde possa haver risco ambiental, é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas do TRE/RO no campo da saúde dos servidores. A NR 1 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PGR, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores, considerando a antecipação, reconhecimento e controle dos riscos ambientais, decorrentes dos agentes químicos, físicos e biológicos.

9.1.2.2 OBJETIVOS: O PGR tem por objetivo estabelecer medidas que visem a eliminação, redução ou controle desses riscos em prol da preservação da integridade física e mental do trabalhador; impedir que acidentes de trabalho aconteçam; garantir que o setor de trabalho seja um ambiente seguro, tanto para o empregador, quanto para os empregados; além de obter a segurança jurídica e fiscal, por adotar, de fato o PGR, o setor público também passa a ser beneficiado com menores riscos de indenizações e processos trabalhistas, sendo responsabilizado pelos acidentes de trabalho e danos à saúde dos trabalhadores.

9.1.2.3 ELABORAÇÃO DO PGR: O PGR deverá ser elaborado levando-se em consideração:

a) O reconhecimento dos riscos presentes no ambiente de trabalho.

b) Definição de metas e objetivos de regularização e tomadas de decisões preventivas, sempre pensando na

complexidade e na necessidade de cada caso.

9.1.2.3.1 O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

9.1.2.4 O PGR é um programa essencial para a manutenção da reputação do TRE-RO e para a saúde mental e física dos trabalhadores, que podem contar com locais totalmente seguros para desenvolver suas atividades laborais.

9.1.2.5 O PGR deve ser elaborado exclusivamente por Técnicos de Segurança, Engenheiros de Segurança e Médico do Trabalho, e designar, expressamente, o Médico do Trabalho responsável pela coordenação do programa ao longo de sua vigência.

9.1.2.6 ESTRUTURA DO PGR: a estrutura do PGR deve seguir as exigências mínimas estabelecidas pelo MTE. Essa estrutura deve conter:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

9.1.2.7 A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

9.1.2.8 Os documentos integrantes do PGR deverão ser mantidos no TRE-RO e disponível para consulta dos trabalhadores interessados e das autoridades competentes em caso de necessidade. É importante ressaltar que a SAMES, deve sempre averiguar se todos os pontos são cumpridos com responsabilidade para manter o TRE-RO dentro da legislação.

9.1.3 Item 2 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).

9.1.3.1 O PCMSO corresponde a uma série de ações preventivas e que promovem a saúde de todos os trabalhadores, é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas do TRE/RO no campo da saúde dos servidores. A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores.

9.1.3.2 OBJETIVOS: O PCMSO tem como finalidade promover, com base nos riscos identificados no PGRO, a monitoração e preservação da Saúde Ocupacional através da realização dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho; deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho; deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

9.1.3.3 ELABORAÇÃO DO PCMSO: o PCMSO deverá ser elaborado levando-se em consideração:

- a) Os dados obtidos no PGRO.
- b) Dados estatísticos de afastamentos médicos no ano anterior a sua elaboração.
- c) As 05 alterações mais recorrentes nos exames periódicos realizados no ano anterior.
- d) Todas as determinações da NR7 que forem aplicáveis aos servidores do TRE-RO.
- e) As exigências da RESOLUÇÃO CNJ – 207 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.
- f) As exigências do DECRETO Nº 6.856, DE 25 DE MAIO DE 2009.

9.1.3.4 Os dados estatísticos de afastamentos médicos no ano anterior a sua elaboração e as 05 alterações mais recorrentes nos exames periódicos realizados no ano anterior serão fornecidos pela equipe gestora do contrato.

9.1.3.5 O PCMSO deve ser elaborado exclusivamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, e designar, expressamente, o Médico do Trabalho responsável pela coordenação do programa ao longo de sua vigência.

9.1.3.6 ESTRUTURA DO PCMSO: O PCMSO deve conter as ações no campo da saúde, planejadas para o período de 12 meses e uma organização de forma a facilitar o seu entendimento. Para tanto, devem constar:

1. PERFIL DO ÓRGÃO - contendo identificação da empresa ou instituição: Razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade e grau de risco conforme quando I da NR 4.
2. QUADRO DE QUANTITATIVO DE HOMENS E MULHERES - com número de trabalhadores com distribuição por sexo.
3. HORÁRIO DE TRABALHO - contendo horários de trabalho e turnos.
4. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PCMSO.
5. INTRODUÇÃO – contendo a fundamentação legal para a elaboração do documento.
6. OBJETIVOS.
7. RESPONSABILIDADES – contendo a relação de agentes responsáveis pela elaboração e execução do PCMSO, bem como suas respectivas funções e atribuições.
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS – contendo os tópicos do programa.
9. CONCEITOS BASICOS – explanação sobre cada tópico do programa.
10. ABRANGÊNCIA (tópico 1).
11. PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES (tópico 2).
12. OUTRAS AÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE OCUPACIONAL (tópico 3).
13. CARGO/FUNÇÃO E PLANILHA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS – tomando-se como referência o DECRETO Nº 6.856, DE 25 DE MAIO DE 2009.
14. PRONTUÁRIO MÉDICO.
15. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES BASEADAS NA RESOLUÇÃO CNJ – 207 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 – contendo ações de saúde com base nas cinco (05) patologias que mais geraram afastamentos médicos e as cinco (05) patologias mais encontradas nos exames periódicos, tomando-se como base os dados do exercício anterior ao da elaboração do PCMSO.
16. VACINAÇÃO - contendo o calendário de vacinação.
17. PALESTRAS EDUCATIVAS E DE INTERESSE GERAL – as temáticas propostas devem considerar os dados do PGRO bem como os dados referenciados no tópico “o”.
18. PRIMEIROS SOCORROS.
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS – contendo a definição de data para apresentação do Relatório Anual do PCMSO.
20. TERMO DE COMPROMISSO.
21. PLANILHA DE PLANEJAMENTO E COMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PCMSO - onde deverá conter a data para apresentação do Relatório anual do PCMSO.
22. ANEXOS.

9.1.3.7 Identificação dos riscos ligados ao trabalho por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco.

9.1.3.8 O documento base do PCMSO deve ser atualizado a cada período de 12 meses a partir da implantação do programa, ainda que na ausência de alterações nos processos, ambientes e riscos ocupacionais.

9.1.4 Item 3 - EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.

9.1.4.1 Os exames ocupacionais são obrigatórios por lei e buscam assegurar que a atividade laboral não interfira na saúde do trabalhador. O exame ocupacional é uma avaliação médica destinada à prevenção da saúde do trabalhador. Ela é composta por anamnese, avaliação física e exames complementares, que são definidos a partir das atividades e riscos ocupacionais aos quais o trabalhador está exposto.

9.1.4.2 A Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 206-A, dispõe que: "o servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento", e o Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009, dentre outras providências, descreve quais exames deverão ser realizados pelos servidores.

9.1.4.3 OBJETIVOS: o principal propósito do exame ocupacional é avaliar o estado de saúde da pessoa, antes de ingressar na função, durante e ao término do contrato de trabalho. Essa solicitação faz parte do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), previsto na CLT - e regulamentado pela Norma Regulamentadora 7 (NR 7).

9.1.4.4 DA EXECUÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS: os exames Ocupacionais incluem exames admissionais, demissionais, de mudança de função e periódicos. Os exames admissionais, demissionais ou de mudança de função serão realizados conforme demanda. Os exames periódicos ocupacionais (EPO's) serão realizados anualmente sendo que os intervalos de tempo variam de acordo com a faixa etária, estado de saúde, local de trabalho e atividades que desempenha, conforme demonstrado abaixo:

- a) Bianual – para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos.
- b) Anual – para servidores com idade acima de quarenta e cinco anos.
- c) Anual ou em intervalos menores, para servidores expostos a riscos que podem implicar desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais ou profissionais e para portadores de doenças crônicas.

9.1.4.5 A contratada deverá entregar mensalmente relatório contendo a relação dos servidores que realizaram os exames periódicos, com a devida descrição dos achados clínicos juntamente com os Atestados de Saúde Ocupacional e os resultados dos exames realizados por servidor.

9.1.4.6 No encerramento do prazo para realização dos exames, a contratada deverá apresentar relatório, por localidade, contendo as seguintes informações:

- a) Relação de servidores que apresentam doenças crônicas, bem como as respectivas patologias.
- b) Relação das 05 (cinco) patologias com maior incidência, detectadas nos exames periódicos.
- c) Quantidade de exames realizados em servidores acima de 46 anos.
- d) Quantidade de exames realizados em servidores abaixo de 45 anos.

Os EPO's, dos servidores do interior deverão ser realizados de acordo com cronograma apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo gestor do contrato, e deverá ser realizado obrigatoriamente em três etapas, na seguinte ordem:

- a) Coleta de material para exames laboratoriais.
- b) Realização dos exames de imagem e oftalmológico para os servidores com mais de 45 anos.
- c) Consulta médica, obrigatoriamente realizada por médico do trabalho, para verificações das condições clínicas do servidor, bem como preenchimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que deve ser realizada no local de trabalho do servidor. (responsabilidade da contratada - disponibilizar local adequado que preserve a privacidade dos servidores para realização da coleta de material para exames laboratoriais e consulta clínica, podendo ser utilizadas as instalações nos cartórios no interior caso necessário).

9.1.4.7 O EPO somente será considerado concluído após o preenchimento do ASO.

9.1.4.8 Os exames obrigatórios são:

I – Exames laboratoriais independente de idade:

- a) Hemograma completo.
- b) Glicemia.
- c) Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS).
- d) Creatinina.
- e) Colesterol total e triglicérides.
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO).
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP).
- h) Citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres.

II – Exames para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade:

- a) Oftalmológico.

III - Servidores com mais de cinquenta anos:

- a) Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico).
- b) Mamografia, para mulheres.
- c) PSA, para homens.

9.1.4.9 A empresa será responsável pelos agendamentos dos EPO's descritos.

9.1.4.10 Em relação aos exames laboratoriais, deverão ser realizados por laboratório creditado e com certificação ISO.

9.1.4.11 Em relação aos exames radiológicos, os laudos deverão ser assinados por radiologista com comprovação da especialização ou residência médica na área.

9.1.4.12 Em relação aos exames oftalmológicos, os laudos deverão ser assinados por médico com comprovação da especialização ou residência médica na área.

9.1.4.13 Caso o servidor se recuse a realizar o EPO, deverá apresentar justificativa por escrito para registro da recusa em prontuário.

9.1.5 Item 4 - RELATÓRIOS ANUAIS DO PCMSO.

9.1.5.1 O Relatório Anual do PCMSO é uma relação de todos os exames médicos realizados com os trabalhadores ao longo do ano, incluindo os complementares, que devem estar separados por setor, resultando em uma análise estatística de resultados normais e anormais dos exames.

9.1.5.2 OBJETIVOS: o Relatório Anual do PCMSO, tem como objetivo, fornecer uma visão geral da saúde dos trabalhadores e a efetividade do programa de prevenção de saúde ocupacional.

9.1.5.3 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO: a elaboração do Relatório Anual do PCMSO está prevista no item 7.4.6 da NR 7 e demais subitens.

9.1.5.4 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

9.1.5.5 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR.

9.1.5.6 O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

9.1.5.7 As empresas que não possuem obrigação de ter médico coordenador do PCMSO estão dispensadas, também, de elaborar o Relatório Anual.

9.1.5.8 ESTRUTURA DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO: no Relatório Anual, os resultados dos exames devem ser descritos, indicando:

- a) Setor da empresa.
- b) Natureza do exame.
- c) Número de exames realizados no ano.
- d) Número de resultados anormais.
- e) Percentual de resultados anormais.
- f) Número de exames para o ano seguinte.

9.1.5.9 O Relatório Anual do PCMSO, deve ser elaborado e firmado por uma profissional médico habilitado em medicina do Trabalho.

9.1.6 Item 5 - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP).

9.1.6.1 O **PPP** é um documento histórico-laboral do trabalhador, que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador na empresa. Reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na instituição. A elaboração do PPP é obrigatória a partir de 01.01.2004 (data fixada pela IN INSS/DC 96/2003).

9.1.6.2 OBJETIVOS: fornecer informações sobre as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, principalmente no requerimento de aposentadoria especial; prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo; prover a empresa ou instituição de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, evitando-se ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores; possibilitar aos administradores públicos e privados acessar as bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

9.1.6.3 ELABORAÇÃO DO PPP: anualmente serão elaborados os PPP's para:

- a) Servidores lotados na Seção de Atendimento Médico Social.
- b) Servidores enquadrados no cargo de apoio especializado - segurança.
- c) 15 (quinze) servidores, a critério da Coordenadoria de Pessoal/Secretaria de Gestão de Pessoas (COPES/SGP) do TRE-RO.

9.1.6.4 As informações referentes a lotação, função e atividades, bem como qualquer outra informação necessária a elaboração do PPP será fornecida à contratada pelo COPES/SGP do TRE-RO.

9.1.6.5 Os formulários preenchidos deverão ser encaminhados à COPES/SGP para revisão e aprovação.

9.1.6.6 A assinatura do PPP é de responsabilidade do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

9.1.6.7 ESTRUTURA DO PPP: o PPP a ser realizado deverá conter no mínimo as informações contidas no formulário referente ao ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85/PRES/INSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016, devendo constar informações atuais e do histórico de toda a vida laboral do servidor.

9.1.6.8 A atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser feita sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações.

9.1.7 Item 6 - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).

9.1.7.1 A **AET** é um estudo obrigatório que avalia a adaptação das condições de trabalho em relação às características psicofisiológicas dos trabalhadores. A partir da análise das condições técnicas, ambientais e organizacionais, a AET propõe adaptações do posto de trabalho ao homem, sempre com foco na saúde, segurança e desempenho eficiente dos trabalhadores.

9.1.7.2 OBJETIVOS: a AET visa garantir ao profissional a melhor condição de trabalho possível, minimizando estresses psicológicos e físicos que possam ocorrer no desempenho das atividades.

9.1.7.3 ELABORAÇÃO DA AET: a AET deve ser elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta com especialização em Ergonomia.

9.1.7.4 A AET deve levar em consideração as seguintes abordagens:

- a) Microergonomia: postos de trabalho.
- b) Macroergonomia: compreensão dos aspectos organizacionais (ambientais, tecnologias, modo operatório e fatores humanos); reduzir afastamentos, absenteísmo; aumento da motivação dos funcionários e da produtividade; melhoria da qualidade do produto.

9.1.7.5 A contratada deve apresentar cronograma de vistoria (pode coincidir com o cronograma de vistoria para fins de LTCAT e PGRO).

9.1.7.6 Todas as visitas deverão ser comprovadas por meio do "Certidão de Vistoria". (ANEXO I).

9.1.7.7 ESTRUTURA DA AET: a AET deve abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na NR 17 que consiste nos itens listados abaixo:

- a) Análise de demanda Analise global da empresa.
- b) Análise da população de servidores.
- c) Definição das situações de trabalho a serem estudadas.
- d) Análise da tarefa e da atividade real.
- e) Diagnostico.
- f) Validação do diagnostico.
- g) Recomendações.
- h) Calendário da implementação das recomendações

9.1.8 Item 7 - LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA.

9.1.8.1 O Laudo Ergonômico Individualizado para fins de Perícia Médica é imprescindível para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável. Ele é expedido para atestar as condições ergonômicas de alguma atividade específica da organização. No geral, ele é uma resposta a uma ou mais questões ergonômicas de determinada condição do respectivo posto de trabalho do servidor. O laudo pode atender as demandas periciais oriundas da Junta Médica Oficial do TRT 14 (JMO) ou pela médica do TRE-RO, nas situações em que houver essa demanda específica nas avaliações periciais realizadas, para readequações ou readaptações funcionais à magistrados e servidores com restrições laborais por suas queixas sugestivas de LER/DORT ou outras situações de natureza osteomuscular que possam estar relacionadas ao posto de trabalho ou ao próprio processo de trabalho. Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor. Não necessita percorrer todos os itens relacionados a AET, mas normalmente deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto.

9.1.8.2 OBJETIVOS: o Laudo Ergonômico Individualizado, tem como objetivo, o estabelecimento de parâmetros para a adaptação das condições de trabalho, permitindo documentar e sistematizar a realização de um procedimento específico, garantindo segurança jurídica e operacional à Instituição.

9.1.8.3 A NR 17 ou norma da ergonomia, orienta a execução tanto do Laudo como da AET.

9.1.8.4 ELABORAÇÃO DO LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA: o Laudo Ergonômico Individualizado em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. As estimativas são de 3 laudos por semestre, perfazendo 6 laudos/ano.

9.1.8.5 A CONTRATANTE comunicará a necessidade da formulação do referido laudo por meio de comunicação oficial no processo de registro de ocorrências. A contratada terá 5 (cinco) dias para apresentar a documentação do profissional responsável pelo Laudo Ergonômico Individualizado, que deverá ser Engenheiro de segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta com especialização em ergonomia. Após a Aprovação do profissional indicado, a empresa terá o prazo de 30 dias para entrega do Laudo Ergonômico Individualizado.

9.1.8.6 Existem três tipos de laudo ergonômico conhecidos, que podem ser definidos conforme seus objetivos específicos, que são:

- a) Laudo Ergonômico do Objeto.
- b) Laudo Ergonômico do Posto de Trabalho.
- c) Laudo Ergonômico Funcional.

Esses três tipos são parte importante da elaboração do que é chamado de Laudo Consciente, que considera a ergonomia um fenômeno importante presente no dia a dia das pessoas, prevenindo riscos das mais variadas naturezas.

O Laudo Ergonômico Individualizado vai avaliar as seguintes condições:

- a) Condições organizacionais do trabalho: pressão por metas, rotinas operacionais, diminuição do desgaste físico, organização das atividades, frustração com metas divergentes.
- b) Condições ambientais: temperatura, vento, luminosidade, ruído e umidade do ar.

9.1.8.7 Condições físicas do posto de trabalho: biomecânica corporal envolvida no desempenho da tarefa, postura, dimensionamento dos equipamentos e mobiliários, entre outros.

9.1.8.8 Podem elaborar o laudo ergonômico os seguintes profissionais, desde que tenham especialização e habilitação em ergonomia: médicos do trabalho, educadores físicos e fisioterapeutas.

9.1.8.9 ESTRUTURA DO LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA: não precisará percorrer todos os itens relacionados a AET, mas deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo.

9.1.9 Item 8 - LAUDO DE INSALUBRIDADE.

9.1.9.1 O Laudo de Insalubridade é um documento de origem trabalhista, cuja missão é avaliar se os colaboradores de uma organização estão expostos aos agentes nocivos, contantes na NR 15 e seus anexos.

9.1.9.2 OBJETIVOS: O Laudo de Insalubridade tem o objetivo de definir se os trabalhadores têm o direito de receber o adicional de insalubridade, que dependendo do agente ao qual o trabalhador está exposto, pode variar entre 10% (insalubridade de grau mínimo), 20% (insalubridade de grau médio) e 40% (insalubridade de grau máximo) do salário mínimo vigente.

9.1.9.3 ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE: Classificar e caracterizar o que é insalubre ou não, é um trabalho que deve ser realizado por um profissional de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) por meio de uma perícia técnica, esse profissional pode ser Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.

9.1.9.4 Neste laudo o profissional especializado em SST deve:

- a) Identificar e descrever o ambiente de trabalho.
- b) Determinar e identificar a localização das possíveis fontes geradoras de risco.
- c) Avaliar e caracterizar as atividades realizadas e qual o tipo de exposição.
- d) Apontar quais medidas de controle de risco existem no ambiente.

Esta análise irá definir se o ambiente expõe os trabalhadores a riscos que caracterizam a insalubridade.

9.1.9.5 ESTRUTURA DO LAUDO DE INSALUBRIDADE: No laudo de insalubridade é preciso constar as funções desempenhadas no cargo do trabalhador, incluindo as atividades e operações perigosas que ultrapassaram o limite de exposição permitido pela NR 15, de acordo com os exames da norma.

9.1.9.6 No laudo de insalubridade deve constar:

- a) Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável.
- b) Metodologia adotada para as avaliações.
- c) Descrição do ambiente de trabalho.
- d) descrição das atividades do cargo.
- e) Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR 15.
- f) Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e comprovação de insalubridade.

A NR 15 estabelece as atividades que devem ser consideradas dentro das atividades e ambientes de trabalho. É devido a esta norma que existe o direito ao adicional de insalubridade em diversas atividades. A NR 15 existe desde 1978 e passou pelo menos 18 Portarias até chegar nesta última, a Portaria SEPRT nº 1.359, de 09 de dezembro de 2019, com seus 13 anexos que definem os Limites de Tolerância para várias agentes insalubres, sejam eles físicos, químicos ou biológicos.

Os anexos da NR 15 tratam da exposição dos trabalhadores a ruído, radiações ionizantes e não ionizantes, condições de trabalho hiperbáricas, calor ambiente, frio, umidade, vibrações, agentes químicos, poeiras minerais e agentes biológicos.

9.2 A CONTRATADA deverá atender toda Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras e Instruções Normativas, dentre outros tais quais: Norma Regulamentadora nº 07 - NR - 07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, que aprova o texto disposto na NR- 07; Portaria nº 08, de 08 de maio de 1996, que altera a NR - 07; Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências; Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 69, 72, 186 (parágrafo 2º) e 212; Decreto Estadual nº 5757, de 21 de maio de 2003, que estabelece uma política de saúde ocupacional fundamentada na adequação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego ao setor público

9.3 A manutenção do ambiente de trabalho livre de riscos à saúde e à segurança, deve ser uma preocupação constante do TRE-RO, e os treinamentos nas Normas Regulamentadoras corretas é a garantia que isto se dará. Os exames médicos que fazem parte do ASO serão realizados por meio de requerimento expedido e controlado pelo Médico do Trabalho e fiscalizado pelo TRE-RO/SAMES

JUSTIFICAR TAMBÉM EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP E FORMAÇÃO DE GRUPOS. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital (art. 82, § 1º da L. 14.133/2021).

A unidade pretende formar Registro de Preços, com previsão de aquisições no decorrer do ano de 2024.

É conveniente para a Administração que os serviços sejam realizados de forma parcelada pelas seguintes razões:

I - Embora os quantitativos tenham sido dimensionados para atender as demandas efetivas da Administração é conveniente a aquisição parcelada dos itens (art. 3º, II, do Decreto n. 7.892/2013) em razão das oscilações orçamentárias a que este órgão está submetido, bem como da demanda de atendimentos e necessidade da SAMES.

II - A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária. Isso implica em dizer que a Administração não precisa dispor de orçamento para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de

imediatamente, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em maior eficiência e celeridade nas atividades administrativas (art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7892/2013).

Sobre o suporte orçamentário para garantir todas as aquisições que compõem o objeto da contratação, deve-se registrar que os constantes contingenciamentos que vêm sendo impostos a estes Regional não garantem que os recursos estarão disponíveis quando da efetiva necessidade. Tais óbices são solucionados pela adoção do registro de preço, posto que a Administração poderá, no decorrer do prazo de validade da ata, emitir os empenhos de acordo com a prioridade de execução e a efetiva disponibilidade orçamentária.

Ademais, importante anotar que se tratando de registro de preços, o quantitativo licitado não obriga a Administração a adquirir o quantitativo total registrado na ARP. A aquisição dar-se-á de acordo com a efetiva conveniência e disponibilidade orçamentária e adequação de acordo com a demanda dos serviços oferecidos no objeto dessa contratação.

OBS: registre-se que não há registro de preços vigente ou compromissário para fornecimento dos serviços especificados no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
1	Elaboração do PGR	Serviços	25	Quantidades estimadas, levando em consideração as unidades administrativas do TRE-RO.
2	Elaboração do PCMSO	Serviços	25	Quantidades estimadas, levando em consideração as unidades administrativas do TRE-RO.
3	Realização de exames periódicos	Serviços	316	Quantidades estimadas, levando em consideração o número de exames realizados por cada trabalhadores.
4	Confeccionar relatórios anuais do PCMSO	Serviços	25	Quantidades estimadas, levando em consideração as unidades administrativas do TRE-RO.
5	Elaboração de PPP	Serviços	316	Quantidades estimadas, levando em consideração o número de exames realizados por cada trabalhadores.
6	Realizar a AET	Serviços	25	Quantidades estimadas, levando em consideração as unidades administrativas do TRE-RO.
7	Realizar Laudos Ergonômicos individualizados para perícia	Serviços	4	Quantidades estimadas, levando em consideração as demandas que surgirem nas unidades administrativas do TRE-RO.
8	Elaborar Laudo de Insalubridade	Seviço	1	Quantidades estimadas, levando em consideração as demandas que surgirem nas unidades administrativas do TRE-RO

Nota 6: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de medicina e engenharia do trabalho englobam áreas e serviços que são dependentes uma das outras e necessárias para o melhor atingimento do objeto proposto. Estas áreas se correlacionam e, portanto, ter um contrato para cada área torna-se tecnicamente inviável, pois dificultaria a consolidação e cruzamento de informações, inclusive a fiscalização dos serviços a serem prestados, afetando à confiabilidade das informações. Insta salientar que não haverá perda de escala, pois ao englobar várias áreas de atuação, a pessoa jurídica interessada poderá ofertar menor valor em razão do quantitativo estimado. Em muitos casos, estas atividades, que são correlatas, são realizadas e/ou gerenciadas pelo mesmo profissional ou por uma mesma equipe, o que pode significar um item de economicidade, segurança e produtividade

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: **R\$ 377.284,23** (trezentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de produtividade	Informar: a disponibilidade de serviços de Medicina Ocupacional no TRE-RO, resulta na melhoria da saúde e da qualidade de vida e consequentemente na produtividade dos servidores. () Não se aplica.
() Redução de esforço	Informar: _____ () Não se aplica.
() Redução de custo	Informar: _____ () Não se aplica.
() Redução de uso de recursos	Informar: _____ () Não se aplica.
() Melhoria de controle	Informar: _____ () Não se aplica.
(X) Redução de riscos	Informar: a disponibilidade de serviços de Medicina Ocupacional no TRE-RO, resulta na redução de acidentes e doenças do Trabalho nos servidores. () Não se aplica.
(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: Resolução Nº 207 de 15/10/2015 - Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. () Não se aplica.
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: _____ () Não se aplica.
() Outro	
Nota 9: Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

(X) Não se aplica.

() Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação

() Instalação elétrica

() Instalação lógica

() Alteração de layout

() Outra

(X) Não se aplica

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever:

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?

() Sim

(X) Não

() Não se aplica

Não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação constante no PLS 2020-2025 que foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos ambientais tal como que a contratada que utilize, desde que possível, a **via digital** para envio de formulários, frequência, correspondências e todos os demais documentos decorrentes da execução do contrato.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

(X) Sim

() Não

Se negativo, justificar:

Equipe de Planejamento da Contratação

Elisângela Alves Silva Tivanello
Integrante

Sônia Inês Caixeta
Integrante

José Maria da Frota
Integrante

Marcela Pinheiro Studart Gonçalves
Integrante



Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO, Chefe de Seção**, em 07/05/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA PINHEIRO STUDART GONÇALVES, Analista Judiciário**, em 07/05/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1119437** e o código CRC **E4100EA5**.